

Processo Administrativo nº 2025000142

Dispensa nº 281/2025

Solicitante: FEMBOM

Objeto: Elaboração e Transmissão da EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais)

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 281/2025

*“Declara para os devidos fins a contratação de empresa para Elaboração e Transmissão da EFD-REINF conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”*

O Diretor do FEMBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

**Considerando** solicitação do Diretor do FEMBOM, que informa a necessidade da contratação;

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

**Considerando** que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação dos serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita este órgão e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

**Considerando**, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

**DECLARA:**

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **Sousa e Piagem Consultoria Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.405.768/0001-76**, visando a contratação de empresa especializada em consultoria, de maneira imediata, no **Valor Mensal de R\$ 4.800,00, TOTALIZANDO o VALOR GLOBAL DE R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**William Alves Diniz Junior**  
Major QOC  
Diretor do FEMBOM/ Comandante 10º BBM